



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N.º. 064/2022

Fundão/ES, 27 de outubro de 2022.

Ao Exmo. Sr.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Senhor Presidente,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o incluso projeto que “dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023”.

Estão compreendidas neste projeto as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, a organização e estrutura dos orçamentos, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações e as diretrizes para a execução da Lei Orçamentária Anual.

É importante enfatizar que as diretrizes, ora propostas, coadunam perfeitamente com o Plano de Governo para construção de políticas públicas, cujo objetivo é desenvolvimento equilibrado entre as regiões.

Os programas de atendimento às necessidades básicas dos setores educacionais, de ação social, habitacional e de saúde, continuam a merecer prioridade no exercício de 2023. Com isso, a criança, o adolescente e o segmento social que necessitam de maior intervenção do poder público, constituam sendo os principais beneficiários da ação de governo.

Em sendo assim, é de suma importância a aprovação do presente projeto de Lei, com seus anexos, no qual se almeja, em comum acordo com os representantes do povo, a instituição de planejamento que tenha equilíbrio fiscal sem precarização de serviços, em especial aqueles que atendam aos mais desfavorecidos.

As disposições constitucionais e as legislações pertinentes sobre esta matéria estão em perfeita sintonia com o texto ora proposto, que expressa, com clareza, as principais metas que pretendemos alcançar no próximo ano, razão pela qual solicito a Vossa Excelência e a seus dignos Pares, aprová-lo como proposto.

Assim, o Município solicita a adoção dos procedimentos necessários à apreciação e votação, em **REGIME DE URGÊNCIA**, na forma do art. 39, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Fundão/ES, tendo em vista o relevante interesse público que permeia a matéria.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de alta estima e consideração à Vossa Excelência a aos demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 076/2022

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNDÃO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Fundão (ES), relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 4.320/64, no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar nº. 101, art. 119, II e §§ 2º 10, da Lei Orgânica Municipal e compatibilizado com o Plano Plurianual de Aplicações (PPA), para o período 2022-2025, compreendendo:

- I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e estrutura do orçamento;
- III - diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e suas alterações;
- IV - diretrizes específicas para a elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as diretrizes aqui estabelecidas para a execução orçamentária;
- V - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VII – disposições sobre transparência; e
- VIII - disposições finais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º O Anexo I desta lei estabelece as metas fiscais, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 4º, §§ 1º e 2º. O Anexo II estabelece o demonstrativo de riscos fiscais e providências, em cumprimento à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, art. 4º, § 3º.

Art. 3º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2023, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de manutenção dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, não se constituindo, entretanto, em limite à





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

programação das despesas, serão compatíveis com o Plano Plurianual de Aplicações (PPA), para o período 2022-2025, devendo contemplar as orientações estratégicas da Administração Municipal, consubstanciadas em 5 (cinco) grandes áreas de atuação que têm a função de identificar os grandes desafios com os quais a gestão municipal se depara em cada uma destas dimensões, bem como explicitar as suas prioridades de ação e as principais entregas que realizará para a sociedade, a seguir discriminados:

- I - Redução das Desigualdades Sociais
- II - Cidadania e Direitos
- III - Questões Urbanas e Territoriais
- IV - Promoção do Desenvolvimento Local
- V - Melhoria da Gestão Pública.

Parágrafo Único. O Projeto de Lei Orçamentária do Município para o exercício 2023 conterá programas constantes da Lei do Plano Plurianual para o período 2022–2025 detalhados em ações com os respectivos produtos e metas.

CAPÍTULO III
ORIENTAÇÃO PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art. 4º O orçamento do Município será elaborado e executado visando garantir o equilíbrio entre suas receitas e despesas, bem como a manutenção de sua capacidade de investimentos.

Art. 5º A Lei Orçamentária Anual será acompanhada do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD – devendo ser discriminados, por unidade orçamentária, os projetos e atividades e os elementos de despesa, com seus respectivos valores, obedecendo, na sua apresentação, à forma analítica.

Art. 6º O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária para 2023, observadas as determinações contidas nesta lei, até 28 de outubro de 2022.

I - a proposta orçamentária do Poder Legislativo observará os dispositivos elencados no art. 29-A da Constituição Federal, bem como a previsão da receita municipal para o exercício de 2023.

II - o repasse mensal ao Poder legislativo, a que se refere o art.168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos art. 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64, limitado ao percentual estabelecido na Lei Orçamentária Anual, compatível com o disposto na Constituição Federal, aplicado sobre o valor da receita municipal não vinculada efetivamente arrecadada no exercício anterior.

III – A participação e respectivo repasse do duodécimo do Poder Legislativo no orçamento se dará na forma da redação do art. 29-A, inciso II da Constituição Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - para o cálculo da receita municipal não vinculada, expurgar-se-á da receita total municipal, as receitas de participação no FUNDEB, de capital e de transferências de convênio e fundo a fundo, bem como quaisquer outras cuja destinação esteja vinculada a objeto específico por força de instrumento legal.

V - na efetivação do repasse mensal dos duodécimos, observar-se-á o limite máximo de repasse estabelecido pelo inciso II do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º No Projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2022 estimadas para 2023.

Art. 8º A critério do Poder Executivo e considerando a conjuntura econômica, o orçamento do Município, em sua execução, poderá ser atualizado de forma a refletir a variação da receita e a permitir a apuração do efetivo excesso de arrecadação.

Art. 9º Na programação da despesa serão observadas restrições no sentido de que:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - não poderão ser incluídas despesas a título de Investimento - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º da Constituição Federal.

III - o Município só contribuirá para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, quando atendidos os requisitos do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

IV - não serão destinados recursos para atender despesas com pagamento a qualquer título, a servidor da Administração Municipal Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 10 Os órgãos da Administração Indireta terão seus orçamentos para o exercício de 2023 incorporados à proposta orçamentária do Município, independente de receberem sob qualquer forma ou instrumento legal recursos do tesouro municipal ou administrem recursos e patrimônio do Município.

Art. 11 Para os efeitos desta lei fica entendida como Receita Corrente Líquida a definição estabelecida no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 12 A Receita Corrente Líquida será destinada, prioritariamente, aos custeios administrativos e operacionais, inclusive pessoais e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, à contrapartida das operações de crédito e às vinculações-fundos, observados os limites impostos pela Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 13 Na programação de investimentos do Projeto de Lei Orçamentária para 2023



observados os seguintes princípios:
Para mais informações ept <https://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I - novos projetos somente serão incluídos na Lei Orçamentária depois de atendidos os em andamento e após a sua inclusão no Plano no Plano Plurianual (PPA), contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e assegurada a contrapartida de operações de crédito.

II - os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 14 A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo obedecerá as seguintes diretrizes:

I - as obras em execução terão prioridade sobre novos projetos.

II - as despesas com vencimentos, subsídios, salários, dívida pública e encargos sociais terão prioridade sobre as ações de expansão dos serviços públicos.

Art. 15 As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD - no nível de modalidade de aplicação e/ou elemento de despesa poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, por ato do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, observada a mesma categoria econômica do projeto/atividade que sofrerá alteração.

Art. 16 A dotação consignada para Reserva de Contingência será fixada em valor até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida, definida no artigo 12 desta lei.

Art. 17 Ficam as seguintes despesas sujeitas à limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas nos arts. 9º e 31, §1º, inciso II da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000:

I - despesas com obras e instalações, aquisição de imóveis e compra de equipamentos e material permanente;

II - despesas de custeio não relacionadas às prioridades constantes do Anexo I desta lei.

Parágrafo Único. Não serão passíveis de limitação as despesas concernentes às ações nas áreas de educação e saúde.

CAPÍTULO IV
DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 18 Os Poderes Legislativo e Executivo poderão, no exercício de 2023, realizar a criação de cargos, empregos e funções ou alteração da estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, respeitando os limites estabelecidos no art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b", respectivamente da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 19 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se observado o limite estabelecido no art. 20, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III - nos termos de posterior legislação específica.

Art. 20 Respeitado o limite de despesa prevista no inciso II do artigo anterior e o percentual da despesa fixada para cada órgão ou entidade, serão observados:

I - o estabelecimento de prioridades na reformulação do plano de cargos e de carreiras e no número de cargos, de acordo com as estritas necessidades de cada órgão e entidade;

II - a realização de concurso, de acordo com o disposto no art. 37, incisos II a IV da Constituição Federal.

III - adoção de mecanismos destinados à modernização administrativa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 21 Na estimativa das receitas constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária local, incremento ou diminuição de receitas transferidas de outros níveis de governo e outras transferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.

§ 1º As alterações na legislação tributária municipal dispendo, especialmente, sobre IPTU, ISSQN, ITBI, taxa de limpeza pública e contribuição de iluminação pública, deverão constituir objeto de projeto de lei a ser enviado à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual enviado à Câmara Municipal conterá demonstrativos que registrem a estimativa de recursos para o ano 2023 e a evolução da receita nos últimos 3 (três) anos.

§ 3º Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões do município deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000;

II - demonstrativo dos benefícios de natureza econômica ou social;





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A TRANSPARÊNCIA

Art. 22 Em cumprimento ao disposto na Lei Federal Complementar 131/2009, de 27 de maio de 2009 que introduziu alterações na Lei Complementar Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000 e na Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação), de 18 de novembro de 2011, os Poderes Executivo e Legislativo farão publicar nos seus Portais da Transparência nos seus respectivos sítios eletrônicos, no que couber a cada Poder, o seguinte:

I – em tempo real: a execução orçamentária da receita arrecadada e da despesa realizada, separada por fases em empenhada, liquidada e paga;

II – até o último dia útil do mês subsequente: os balancetes da receita e despesa, contendo também a execução das operações extra orçamentárias;

III – até 30 (trinta) dias após a sua homologação: a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual de Aplicações (PPA);

IV – até 30 (trinta) dias após o prazo estipulado na legislação: Balanço Anual de cada ente que compõe o orçamento. No caso do Poder Executivo, este publicará ainda o Balanço Consolidado do município;

V – 05 dias após a sua sanção: as Leis de abertura de crédito adicional suplementar, especial e extraordinário;

VI – no prazo máximo estipulado para a sua publicação: os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF), a que faz menção a Lei Complementar Federal 101/2000 e alterações posteriores (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04 de maio de 2000;

VII - relação das entidades privadas beneficiadas com subvenções sociais, auxílios, contribuições ou qualquer outra forma de transferências, contendo pelo menos:

- a) nome e CNPJ;
- b) nome e função dos dirigentes;
- c) área de atuação;
- d) endereço da sede;
- e) data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congêneres;
- f) Secretaria transferidora; e
- g) valores transferidos e respectivas datas;

VIII – 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa (QDD), discriminando a despesa por elementos, conforme a unidade orçamentária e respectivos projetos e atividades; e

IX – outras informações que o gestor julgar necessário para o pleno cumprimento no disposto nas legislações citadas no “caput” deste artigo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas, que impliquem na execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira e sua adequação com as respectivas cotas de desembolso.

Art. 24 Os recursos referentes a repasses de convênios, contratos e prestação de serviços efetuados pela Administração Municipal, deverão ter sua aplicação comprovada no prazo de até 60 (sessenta) dias após a sua devida aplicação, nos termos do instrumento legal firmado entre as partes.

Parágrafo Único. Se houver necessidade de aditamento, somente serão repassados novos recursos após o cumprimento no disposto neste artigo.

Art. 25 No caso de criação de entidades autárquicas, fundacionais e empresas municipais, as leis próprias citarão as normas legais de atendimento para fixação de receita e gastos da entidade mencionada, observadas as diretrizes gerais constantes desta lei.

Art. 26 Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo Único. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

V - categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior;

VI – benefícios previdenciários a cargo do IPRESF;

VII – conclusão de obras iniciadas em exercícios anteriores e cujo cronograma físico estabelecido em instrumento contratual, não se estenda além do 1º semestre de 2023;

VIII – pagamentos de contratos que versem sobre serviços de natureza continuada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 27 O Poder Executivo divulgará os Quadros de Detalhamento de Despesas (QDD), por unidade orçamentária, especificando a categoria econômica e a despesa por elemento para cada projeto e atividade:

I - até 31/01/2023, caso a Lei Orçamentária seja publicada até 31/12/2022.

II - até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, caso a mesma não seja publicada até 31/12/2022.

Art. 28 Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta lei, devendo estabelecer:

I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual da Administração Municipal;

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 29 O Poder Executivo estabelecerá, por grupos de despesa, a programação financeira, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 30 Somente será concedido recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, observado o disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, e que atendam as seguintes condições:

I - comprovante pertinente à pesquisa do concedente junto aos seus arquivos e aos cadastros a que tiver acesso, demonstrando que não há quaisquer pendências do conveniente para receber recursos públicos.

II - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, e que possuam, para as que atuam na área de assistência social, comprovante da declaração atualizada do Registro do Conselho Municipal de Assistência Social ou do Certificado de Entidades Beneficentes de Assistência Social, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, salvo nas demais áreas de atuação governamental que deverão apresentar registro ou certificado dos órgãos competentes.

§ 1º As entidades aptas a receberem recursos a título de subvenções sociais, a que se refere o "caput" deste artigo, constarão de dotações orçamentárias específicas e individual da Lei Orçamentária de 2023 ou por meio de lei específica.

§ 2º Todas as entidades que sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23.3.1999, estão aptas a receber subvenção social que atendam à legislação em vigor e os incisos deste artigo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 31 Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores estão definidos como limites para dispensa de licitação no art. 24, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Art. 32 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
em 27 de outubro de 2022



GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO 2023

ANEXO I - DE METAS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF nº 101 de 04 de maio de 2000, determina que no Anexo de Metas Fiscais sejam estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas à receita, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes, e conterà ainda:

- a) Avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
- b) Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as metas fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
- c) Evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- d) Avaliação da situação financeira e atuarial;
- e) Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Os conceitos adotados na composição dos índices e valores do Anexo de Metas Fiscais tiveram como base a Portaria STN Nº 1.447, DE 14 DE JUNHO DE 2022, que aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF). Considerando a necessidade de padronização dos demonstrativos fiscais nos três níveis de governo, União e pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, de forma a garantir a consolidação das contas públicas na forma estabelecida na Lei Complementar nº101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS);

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

PARÂMETROS APLICADOS PARA ESTABELECECER AS METAS ANUAIS

A metodologia utilizada para a projeção da receita orçamentária para os anos 2023, 2024 e 2025 está baseada na série histórica nos últimos três anos de arrecadação e a tendência do exercício em curso, corrigida pelos seguintes parâmetros: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA 3,25 a.a o Produto Interno Bruto – PIB Nacional em 2,50% a.a.. Estes indicadores irão estabelecer as metas anuais da LDO





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARÂMETROS MACROECONÔMICOS PROJETADOS (%)

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB Real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,50	6,50	6,50
Câmbio (R\$/US\$)	5,20	5,10	5,18
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,25	3,22	3,22
Projeção do PIB – R\$ 1,00	155.492.500.000.000,00	159.379.812.500.000,00	163.364.307.812.500,00
Receita Corrente Líquida - RCL	98.694.556,64	106.446.988,64	108.889.638,35

Fonte: Relatório Focus Banco do Brasil 02/09/2022

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

De acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei nº 101 de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem (2023) e para os dois anos seguintes (2024 e 2025).

DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2021

Este demonstrativo visa ao cumprimento do inciso I do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Tendo como finalidade demonstrar e estabelecer uma comparação entre as metas previstas e as metas realizadas no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas. Alguns fatores tais como o cenário macroeconômico, as taxas de câmbio e de inflação, foram motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos. Assim a principal finalidade é a de estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro anterior.

DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2023

O objetivo do Demonstrativo é dar transparência às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três seguintes, comparando as metas fixadas nos três exercícios anteriores com as metas previstas para a LDO dos dois anos seguintes.



DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Patrimônio Líquido (PL) reflete, em termos monetário, a situação patrimonial líquida do Município, ou seja, representa a diferença entre o “Ativo Real” e o “Passivo Real”.

DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

O Demonstrativo abaixo destina-se à demonstração da evolução do saldo financeiro oriundo de alienação dos ativos, definido como o saldo de transferências a terceiros do domínio de ativos pertencentes ao Ente.

O Propósito maior é garantir que a receita derivada da alienação de bens e direitos que integram a patrimônio público não esteja sendo direcionada ao financiamento de despesa corrente, salvo exceções destinadas por lei ao RGPS ou aos RPPS. Dessa forma, almeja-se impedir que os valores provenientes da alienação de bens cubram despesas que deveriam ser suportadas e operacionalizadas por receitas correntes, de forma a evitar que haja uma corrosão gradual do patrimônio líquido.

DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (RPPS)

As tabelas que compõem estes demonstrativos, apresentadas a seguir, visam a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais contenha a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

A avaliação da situação financeira terá como base o Anexo VI – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores.

A avaliação atuarial deve ser feita com base no Anexo XIII – Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores. Eventuais mudanças no cenário socioeconômico que ensejem revisão das variáveis consideradas nas projeções atuariais implicam a elaboração de novas projeções.

Cumprе destacar outros dois dispositivos da LRF, que servirão de base para a avaliação financeira e atuarial do RPPS:

a) o art. 24, que estabelece que nenhum benefício ou serviço relativo à seguridade social poderá ser criado, majorado ou estendido sem a indicação da fonte de custeio total, nos termos do § 5º do art. 195 da Constituição Federal, atendidas ainda as exigências do art. 17;

b) o § 1º do art. 43, que dispõe que as disponibilidades de caixa do Regime Geral de Previdência Social, e dos RPPS, ainda que vinculadas a fundos específicos a que se referem os arts. 249 e 250 da Constituição Federal ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receitas previstas no projeto da LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas. O mesmo é composto pelos tributos para os quais estão previstas renúncias de receitas para o ano de referência da LDO e para os dois exercícios seguintes, além das medidas de compensação pela perda prevista de receita com a renúncia.

Por definição, renúncia fiscal é uma isenção tributária que, de maneira geral, permite a não incidência de determinado tributo em sua hipótese, regulamentada na LRF. Na prática significa que o governo abre mão de determinado percentual cobrado do setor comercial ou industrial, ou ainda, a um beneficiário individual, visando um estímulo econômico ou social.

DEMONSTRATIVO VIII – MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

O Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado visa atender o art. 4º, § 2º, inciso V da LRF, tem como objetivo assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte consistente de financiamento, entendidas essas como aumento permanente de receita ou redução de outra despesa de caráter continuado.

Considera-se como Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois anos.

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Nos termos do § 1º do art. 1º da LRF, “a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas (...)”, razão pela qual o planejamento é essencial à gestão fiscal responsável. No processo de planejamento orçamentário, do qual a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – é parte integrante, a Prefeitura de Fundão (ES) avaliou os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com o objetivo de dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, informando as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem.

Riscos Fiscais podem ser conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

O Anexo de Riscos Fiscais, como parte da gestão de riscos fiscais no setor público, é o documento que identifica e estima os riscos fiscais, além de informar sobre as opções estrategicamente escolhidas para enfrentar os riscos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

O Município de Fundão (ES) vem adotando uma série de providências visando à melhoria dos serviços jurídicos, notadamente no que diz respeito à cobrança da dívida ativa e à defesa judicial do Município. As ações de execução fiscal vêm sendo implementadas através de uma orientação sistemática na dinamização e efetivação do recebimento dos créditos.

De toda sorte, muitas das execuções não conseguem ser viabilizadas em razão da não localização dos executados ou de seus bens, tornando imprevisível o recebimento.

No que pertence aos passivos oriundos de resultados de julgamento de processos judiciais é de se salientar que as regras para tais pagamentos estão sujeitas ao regime de precatórios, nos termos da Constituição Federal.

Além dos precatórios já requisitados, outros débitos poderão surgir no decorrer do presente ano e nos anos subseqüentes, decorrentes de indenizações relativas a ações de desapropriação atualmente em curso, ou que venham a ser instauradas, bem como decorrentes de outros débitos, entre os quais reclamações trabalhistas de servidores e de mão de obra terceirizada, sendo que, em relação a este último, a potencialidade do débito se deve ao entendimento da Justiça do Trabalho que vem condenando os entes públicos como responsáveis subsidiários no pagamento dos créditos desses empregados.

Devem ser computados, também, os processos de pequeno valor (até 30 salários mínimos) que poderão vir a ocorrer no decorrer do exercício fiscal. Esses valores devem ser pagos independentemente dos valores depositados em conta especial por força da opção pelo regime especial de pagamento de precatórios acima referidos.

O aumento do estoque da dívida, caso venha a ocorrer, terá que ser compensado por um aumento do esforço fiscal (aumento da receita/redução das despesas), para impedir o desequilíbrio na equação, bem como por meio da atuação da Procuradoria Geral na cobrança da dívida ativa existente no Município.

Entretanto, importa ressaltar que as ações judiciais apontadas nas situações acima representam apenas ônus potenciais, pois se encontram ainda em andamento, não estando de forma alguma definido o seu reconhecimento pela Fazenda Municipal. Esclareça-se, por outro lado, que passivos decorrentes de ações judiciais com sentenças definitivas foram tratados como precatórios não configurando, portanto, passivos contingentes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I



MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
	Receita Total	122.000.000,00	118.159.806,30	0,000	123,614	125.050.000,00	117.335.595,28	0,000	117,476	128.176.250,00	116.517.084,46	0,000
Receitas Primárias (I)	131.558.103,60	127.417.049,49	0,000	133,298	134.847.056,19	126.528.265,58	0,000	126,680	138.218.232,59	125.645.628,43	0,000	126,834
Receitas Primárias Correntes	120.139.555,93	116.357.923,42	0,000	121,729	123.143.044,83	115.546.281,25	0,000	115,685	126.221.620,94	114.740.252,33	0,000	115,917
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.290.019,55	11.903.166,63	0,000	12,453	12.597.270,04	11.820.137,38	0,000	11,834	12.912.201,79	11.737.682,34	0,000	11,858
Contribuições	4.045.700,38	3.918.353,88	0,000	4,099	4.146.842,98	3.891.021,82	0,000	3,896	4.250.513,96	3.863.878,79	0,000	3,904
Transferências Correntes	103.650.685,56	100.388.073,18	0,000	105,022	106.241.952,70	99.687.826,98	0,000	99,807	108.898.001,51	98.992.423,63	0,000	100,008
Demais Receitas Primárias Correntes	153.150,44	148.329,72	0,000	0,155	156.979,20	147.295,07	0,000	0,147	160.903,68	146.267,56	0,000	0,148
Receitas Primárias de Capital	11.418.547,67	11.059.126,07	0,000	11,570	11.704.111,36	10.981.984,33	0,000	10,995	11.996.511,65	10.905.376,10	0,000	11,017
Despesa Total	122.000.000,00	118.159.806,30	0,000	123,614	125.050.000,00	117.335.595,28	0,000	117,476	128.176.250,00	116.517.084,46	0,000	117,712
Despesas Primárias (II)	106.472.373,94	103.120.943,28	0,000	107,881	109.134.183,29	102.401.634,24	0,000	102,524	111.862.537,88	101.687.299,90	0,000	102,730
Despesas Primárias Correntes	92.724.873,94	89.806.173,31	0,000	93,951	95.042.995,79	89.179.740,01	0,000	89,287	97.419.070,69	88.557.639,09	0,000	89,466
Pessoal e Encargos Sociais	46.349.545,70	44.890.601,16	0,000	46,963	47.508.284,34	44.577.471,60	0,000	44,631	48.695.991,45	44.266.507,63	0,000	44,721
Outras Despesas Correntes	46.375.328,24	44.915.572,15	0,000	46,989	47.534.711,45	44.602.268,41	0,000	44,656	48.723.079,24	44.291.131,46	0,000	44,745
Despesas Primárias de Capital	13.747.500,00	13.314.769,98	0,000	13,929	14.091.187,50	13.221.894,23	0,000	13,238	14.443.467,19	13.129.660,81	0,000	13,264
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	25.085.729,66	24.296.106,21	0,000	25,418	25.712.872,90	24.126.631,33	0,000	24,156	26.355.694,71	23.958.328,53	0,000	24,204
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	25.085.729,66	24.296.106,21	0,000	25,418	25.712.872,90	24.126.631,33	0,000	24,156	26.355.694,71	23.958.328,53	0,000	24,204
Dívida Pública Consolidada	(12.371.714,75)	(11.982.290,32)	0,000	-12,535	(12.371.714,75)	(11.608.496,72)	0,000	-11,622	(12.681.007,62)	(11.527.518,05)	0,000	-11,646
Dívida Consolidada Líquida	(9.830.856,33)	(9.521.410,49)	0,000	-9,961	(9.830.856,33)	(9.224.385,28)	0,000	-9,235	(10.076.627,74)	(9.160.037,73)	0,000	-9,254
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 14/10/2022, às 13:48:52

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,50	6,50	6,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20	5,10	5,18
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,25	3,22	3,22
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	155.492.500.000,00	159.379.812.500,00	163.364.307.812,500,00
Receita Corrente Líquida - RCL	98.694.556,64	106.446.988,64	108.889.638,35



MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0325	Valor Corrente / 1,0657	Valor Corrente / 1,1000

Assinado digitalmente por
GILMAR DE SOUZA
BORGES:47860103753
Data: 2022.10.27 14:03:29
-0300

GILMAR DE SOUZA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

ZAMIR GOMES
ROSALINO:02466472713
Data: 2022.10.27
14:43:25 -0300

ZAMIR GOMES ROSALINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Assinado digitalmente
por ZAMIR GOMES
ROSALINO:02466472713
Data: 2022.10.27
14:43:25 -0300

LOHAINE FERRETTI
MALTA:12667849740

LOHAINE FERRETTI MALTA

Assinado digitalmente por
LOHAINE FERRETTI
MALTA:12667849740
Data: 2022.10.27
14:27:13 -0300

LOHAINE FERRETTI MALTA
CONTADORA
CRC ES -0182870-3



MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	66.935.000,00	0,000	74,598	104.161.179,83	0,000	116,086	37.226.179,83	55,615
Receitas Primárias (I)	64.822.500,00	0,000	72,243	94.140.361,86	0,000	104,918	29.317.861,86	45,228
Despesa Total	66.935.000,00	0,000	74,598	80.497.745,35	0,000	89,713	13.562.745,35	20,263
Despesas Primárias (II)	68.017.198,24	0,000	75,804	72.371.303,00	0,000	80,656	4.354.104,76	6,401
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.194.698,24)	0,000	-3,560	21.769.058,86	0,000	24,261	24.963.757,10	-781,412
Resultado Nominal	(3.194.698,24)	0,000	-3,560	22.217.597,07	0,000	24,761	25.412.295,31	-795,452
Dívida Pública Consolidada	(8.358.780,00)	0,000	-9,316	7.245.363,67	0,000	8,075	15.604.143,67	-186,680
Dívida Consolidada Líquida	(18.495.605,39)	0,000	-20,613	(16.670.300,21)	0,000	-18,579	1.825.305,18	-9,869

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	127.686.000.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	151.700.000.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 14/10/2022 , às 13:45

GILMAR DE SOUZA
BORGES:47860103753

Assinado digitalmente
por GILMAR DE SOUZA
BORGES:47860103753
Data: 2022.10.27
14:04:45 -0300

ZAMIR GOMES
ROSALINO:02468472713

Assinado digitalmente por
ZAMIR GOMES
ROSALINO:02468472713
Data: 2022.10.27
14:43:59 -0300

GILMAR DE SOUZA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

ZAMIR GOMES ROSALINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

LOHAINE FERRETI
MALTA:12687849740

Assinado digitalmente
por LOHAINE FERRETI
MALTA:12687849740
Data: 2022.10.27
14:27:51 -0300

LOHAINE FERRETI MALTA
CONTADORA
CRC ES -0182870-3



MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	71.770.985,55	66.935.000,00	-6,74	89.000.000,00	-14,56	122.000.000,00	37,08	125.050.000,00	2,50	128.176.250,00	2,50
Receitas Primárias (I)	66.903.570,00	64.822.500,00	-3,11	89.450.260,92	-4,98	131.558.103,60	47,07	134.847.056,19	2,50	138.218.232,59	2,50
Despesa Total	71.770.985,55	66.935.000,00	-6,74	89.000.000,00	10,56	122.000.000,00	37,08	125.050.000,00	2,50	128.176.250,00	2,50
Despesas Primárias (II)	71.030.155,94	68.017.198,24	-4,24	80.643.555,58	11,43	106.472.373,94	32,03	109.134.183,29	2,50	111.862.537,88	2,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.126.585,94)	(3.194.698,24)	-22,58	8.806.705,34	-59,55	25.085.729,66	184,85	25.712.872,90	2,50	26.355.694,71	2,50
Resultado Nominal	(4.126.585,94)	(3.194.698,24)	-22,58	8.806.705,34	-60,36	25.085.729,66	184,85	25.712.872,90	2,50	26.355.694,71	2,50
Dívida Pública Consolidada	(9.402.412,67)	(8.358.780,00)	-11,10	(8.805.138,85)	-221,53	(12.371.714,75)	40,51	(12.371.714,75)	0,00	(12.681.007,62)	2,50
Dívida Consolidada Líquida	(9.402.412,67)	(18.495.605,39)	96,71	(6.996.771,00)	-58,03	(9.830.856,33)	40,51	(9.830.856,33)	0,00	(10.076.627,74)	2,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	81.621.553,32	69.163.935,50	31,86	89.000.000,00	-17,31	118.159.806,30	32,76	117.335.595,28	-0,70	116.517.084,46	-0,70
Receitas Primárias (I)	76.086.084,98	66.981.089,25	27,85	89.450.260,92	-8,04	127.417.049,49	42,45	126.528.265,58	-0,70	125.645.628,43	-0,70
Despesa Total	81.621.553,32	69.163.935,50	1,91	89.000.000,00	7,00	118.159.806,30	32,76	117.335.595,28	-0,70	116.517.084,46	-0,70
Despesas Primárias (II)	80.779.044,84	70.282.170,94	-7,43	80.643.555,58	7,84	103.120.943,28	27,87	102.401.634,24	-0,70	101.687.299,90	-0,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.692.959,86)	(3.301.081,69)	-579,31	8.806.705,34	-60,85	24.296.106,21	175,88	24.126.631,33	-0,70	23.958.328,53	-0,70
Resultado Nominal	(4.692.959,86)	(3.301.081,69)	-589,19	8.806.705,34	-61,64	24.296.106,21	175,88	24.126.631,33	-0,70	23.958.328,53	-0,70
Dívida Pública Consolidada	(10.692.893,81)	(8.637.127,37)	-170,02	(8.805.138,85)	-217,61	(11.982.290,32)	36,08	(11.608.496,72)	-3,12	(11.527.518,05)	-0,70
Dívida Consolidada Líquida	(10.692.893,81)	(19.111.509,05)	61,09	(6.996.771,00)	-59,38	(9.521.410,49)	36,08	(9.224.385,28)	-3,12	(9.160.037,73)	-0,70

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO			
	2021	2022*	2023*
2020	10,06	3,33	3,25
2025			3,22

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.
 FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 14/10/2022, às 13:50:40

Assinado digitalmente por GILMAR DE SOUZA BORGES :47860103753 Data: 2022.10.27 14:05:31 - 0300	Assinado digitalmente por ZAMIR GOMES ROSALINO :02468472713 Data: 2022.10.27 14:44:29 - 0300
Assinado digitalmente por LOHAINE FERRETTI MALTA :12687849740 Data: 2022.10.27 14:28:28 - 0300	Assinado digitalmente por LOHAINE FERRETTI MALTA :12687849740 Data: 2022.10.27 14:28:28 - 0300
GILMAR DE SOUZA BORGES PREFEITO MUNICIPAL	ZAMIR GOMES ROSALINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
GILMAR DE SOUZA BORGES PREFEITO MUNICIPAL	LOHAINE FERRETTI MALTA CONTADOR(A) CRC ES -018287/0-3



MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	112.422.145,42	100,000	120.395.211,77	100,000	125.541.218,72	100,000
Total	112.422.145,42	100%	120.395.211,77	100%	125.541.218,72	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(9.470.459,46)	100,000	23.907.190,94	100,000	10.143.671,55	100,000
Total	(9.470.459,46)	100%	23.907.190,94	100%	10.143.671,55	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 14/10/2022 , às 13:5

<p>GILMAR DE SOUZA BORGES:47860103753</p>	<p>Assinado digitalmente por GILMAR DE SOUZA BORGES:47860103753 Data: 2022.10.27 14:06:10 -0300</p>	<p>ZAMIR GOMES ROSALINO:02468472713</p>	<p>Assinado digitalmente por ZAMIR GOMES ROSALINO:02468472713 Data: 2022.10.27 14:45:45 -0300</p>
<p>_____ GILMAR DE SOUZA BORGES PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>_____ ZAMIR GOMES ROSALINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</p>	<p>LOHAINE FERRETI MALTA:12687849740</p>	<p>Assinado digitalmente por LOHAINE FERRETI MALTA:12687849740 Data: 2022.10.27 14:29:06 - 0300</p>
<p>_____ LOHAINE FERRETI MALTA CONTADORA CRC ES -0182870-3</p>			



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 5 (Irf, art. 4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	199.868,08	113.267,01	113.424,24
Alienação de Bens Móveis	195.276,22	113.000,00	112.651,83
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.591,86	267,01	772,41
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	97.050,00	113.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	97.050,00	113.000,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2020 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2019 (i) = ((Ic - IIIf)
VALOR (III)	216.509,33	16.641,25	424,24

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 14/10/2022 , às 13:5:

GILMAR DE SOUZA
BORGES:47860103753

Assinado digitalmente
por GILMAR DE SOUZA
BORGES:47860103753
Data: 2022.10.27
14:06:53 -0300

ZAMIR GOMES
ROSALINO:02468472713

Assinado digitalmente por
ZAMIR GOMES
ROSALINO:02468472713
Data: 2022.10.27 14:46:15
-0300

GILMAR DE SOUZA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

ZAMIR GOMES ROSALINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

LOHAINE FERRETI
MALTA:12687849740

Assinado
digitalmente por
LOHAINE FERRETI
MALTA:12687849740
Data: 2022.10.27
14:29:56 -0300

LOHAINE FERRETI MALTA
CONTADORA
CRC ES -018287/0-3



MUNICIPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	7.714.268,36	9.303.832,14	8.910.120,51
Receita de Contribuições dos Segurados	1.830.067,17	2.539.381,75	1.946.986,38
Ativo	1.830.067,17	2.539.381,75	1.946.986,38
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	2.278.137,95	2.369.699,50	3.057.023,92
Ativo	2.278.137,95	2.369.699,50	3.057.023,92
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	2.594.773,65	2.275.130,48	488.833,41
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	2.594.773,65	2.275.130,48	488.833,41
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	1.011.289,59	2.119.620,41	3.417.276,80
Compensação Financeira entre os Regimes	68.393,89	82.125,14	72.089,31
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	942.895,70	2.037.495,27	3.345.187,49
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.771.372,66	7.266.336,87	5.564.933,02
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Aposentadorias	2.533.060,26	5.497.089,40	2.991.996,27
Pensões por Morte	237.601,04	481.447,88	217.085,36
Outras Despesas Previdenciárias	266.603,80		
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	266.603,80		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.037.265,10	5.978.537,28	3.209.081,63
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	3.734.107,56	1.287.799,59	2.355.851,39
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.274.263,58	18.457.457,01	21.464.294,59
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			2.742.583,15



MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeiras entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes			538.600,12
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			538.600,12
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais			347.484,12
Demais Despesas Correntes	477.165,47	409.512,83	96.940,65
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	4.151,08		7.947,98
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	2019	2020	2021
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 14/10/2022 , às 13:5



MUNICIPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

GILMAR DE SOUZA
BORGES:47860103753

Assinado digitalmente
por GILMAR DE SOUZA
BORGES:47860103753
Data: 2022.10.27
14:08:25 -0300

GILMAR DE SOUZA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

ZAMIR GOMES
ROSALINO:02468472713

Assinado digitalmente
por ZAMIR GOMES
ROSALINO:02468472713
Data: 2022.10.27
14:47:12 -0300

ZAMIR GOMES ROSALINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

LOHAINE FERRETI
MALTA:12687849740

Assinado digitalmente por
LOHAINE FERRETI
MALTA:12687849740
Data: 2022.10.27 14:31:07 -
0300

LOHAINE FERRETI MALTA
CONTADORA
CRC ES -018287/0-3



MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
Ativo Previdenciário				0,00
2022	4.265.075,35	4.314.859,72	(49.784,37)	8.530.150,70
2023	8.636.165,53	4.412.202,23	4.223.963,30	16.978.077,30
2024	8.692.958,31	4.558.644,41	4.134.313,90	25.246.705,10
2025	8.750.319,01	4.716.552,45	4.033.766,56	33.314.238,21
2026	8.808.253,31	5.033.819,49	3.774.433,82	40.863.105,85
2027	8.866.766,96	5.350.506,57	3.516.260,39	47.895.626,63
2028	8.925.865,75	5.693.205,94	3.232.659,81	54.360.946,25
2029	8.985.555,52	6.035.262,25	2.950.293,27	60.261.532,79
2030	9.045.842,20	6.456.450,17	2.589.392,03	65.440.316,85
2031	9.106.731,73	6.850.210,35	2.256.521,38	69.953.359,61
2032	9.168.230,17	7.243.201,17	1.925.029,00	73.803.417,61
2033	9.230.343,59	7.688.606,51	1.541.737,08	76.886.891,76
2034	9.293.078,14	8.053.341,72	1.239.736,42	79.366.364,60
2035	9.356.440,04	9.135.338,30	221.101,74	79.808.568,08
2036	9.420.435,55	9.656.458,42	(236.022,87)	79.336.522,35
2037	9.485.071,03	10.016.948,30	(531.877,27)	78.272.767,80
2038	9.550.352,85	10.376.749,61	(826.396,76)	76.619.974,28
2039	9.616.287,50	10.656.090,58	(1.039.803,08)	74.540.368,12
2040	9.682.881,49	11.094.489,01	(1.411.607,52)	71.717.153,08
2041	9.750.141,42	11.452.233,53	(1.702.092,11)	68.312.968,86
2042	9.818.073,95	11.782.704,68	(1.964.630,73)	64.383.707,40
2043	9.886.685,81	12.378.471,67	(2.491.785,86)	59.927.290,81
2044	9.955.983,79	12.600.695,20	(2.644.711,41)	54.637.867,99
2045	10.025.974,74	12.875.751,87	(2.849.777,13)	48.938.313,73
2046	10.096.665,60	13.097.147,24	(3.000.481,64)	42.937.350,45
2047	10.168.063,38	13.424.559,95	(3.256.496,57)	36.424.357,31
2048	10.240.175,13	14.256.595,81	(4.016.420,68)	28.391.515,95
2049	10.313.008,00	14.501.778,00	(4.188.770,00)	20.013.975,95
2050	10.386.569,19	14.852.919,01	(4.466.349,82)	11.081.276,31
2051	10.460.866,00	15.203.393,79	(4.742.527,79)	1.596.220,73
2052	10.535.905,78	15.553.204,01	(5.017.298,23)	(8.438.375,73)
2053	10.611.695,95	16.141.671,34	(5.529.975,39)	(19.498.326,51)
2054	7.731.355,71	16.595.933,23	(8.864.577,52)	(37.227.481,55)
2055	7.808.669,27	16.783.364,38	(8.974.695,11)	(55.176.871,77)
2056	7.886.755,96	17.023.714,57	(9.136.958,61)	(73.450.789,00)
2057	7.965.623,52	17.157.307,10	(9.191.683,58)	(91.834.156,16)
2058	8.045.279,75	17.351.969,79	(9.306.690,04)	(110.447.536,23)
2059	8.125.732,55	17.548.085,26	(9.422.352,71)	(129.292.241,65)
2060	8.206.989,88	17.745.669,00	(9.538.679,12)	(148.369.599,89)
2061	8.289.059,78	17.944.736,62	(9.655.676,84)	(167.680.953,58)
2062	8.371.950,37	18.145.303,91	(9.773.353,54)	(187.227.660,66)
2063	8.455.669,88	18.347.386,81	(9.891.716,93)	(207.011.094,52)
2064	8.540.226,58	18.551.001,41	(10.010.774,83)	(227.032.644,18)
2065	8.625.628,84	18.756.163,95	(10.130.535,11)	(247.293.714,40)
2066	8.711.885,13	18.962.890,86	(10.251.005,73)	(267.795.725,86)
2067	8.799.003,98	19.171.198,71	(10.372.194,73)	(288.540.115,32)
2068	8.886.994,02	19.381.104,24	(10.494.110,22)	(309.528.335,76)
2069	8.975.863,96	19.592.624,36	(10.616.760,40)	(330.761.856,56)
2070	9.065.622,60	19.805.776,14	(10.740.153,54)	(352.242.163,64)
2071	9.156.278,83	20.020.576,83	(10.864.298,00)	(373.970.759,64)
2072	9.247.841,61	20.237.043,83	(10.989.202,22)	(395.949.164,07)
2073	9.340.320,03	20.455.194,73	(11.114.874,70)	(418.178.913,47)
2074	9.433.723,23	20.675.047,29	(11.241.324,06)	(440.661.561,59)
2075	9.528.060,46	20.896.619,46	(11.368.559,00)	(463.398.679,58)
2076	9.623.341,07	21.119.929,33	(11.496.588,26)	(486.391.856,10)
2077	9.719.574,48	21.344.995,20	(11.625.420,72)	(509.642.697,54)



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2078	9.816.770,22	21.571.835,56	(11.755.065,34)	(533.152.828,21)
2079	9.914.937,93	21.800.469,04	(11.885.531,11)	(556.923.890,44)
2080	10.014.087,31	22.030.914,51	(12.016.827,20)	(580.957.544,84)
2081	10.114.228,18	22.263.190,98	(12.148.962,80)	(605.255.470,44)
2082	10.215.370,46	22.497.317,67	(12.281.947,21)	(629.819.364,87)
2083	10.317.524,16	22.513.604,93	(12.196.080,77)	(654.211.526,41)
2084	10.420.699,41	22.752.436,71	(12.331.737,30)	(678.875.001,01)
2085	10.524.906,40	22.993.173,44	(12.468.267,04)	(703.811.535,09)
2086	10.630.155,46	23.235.835,13	(12.605.679,67)	(729.022.894,42)
2087	10.736.457,02	23.480.441,98	(12.743.984,96)	(754.510.864,34)
2088	10.843.821,59	23.727.014,41	(12.883.192,82)	(780.277.249,98)
2089	10.952.259,80	23.975.573,02	(13.023.313,22)	(806.323.876,41)
2090	11.061.782,40	24.226.138,62	(13.164.356,22)	(832.652.588,85)
2091	11.172.400,23	24.478.732,24	(13.306.332,01)	(859.265.252,88)
2092	11.284.124,23	24.733.375,11	(13.449.250,88)	(886.163.754,64)
2093	11.396.965,47	24.990.088,65	(13.593.123,18)	(913.350.001,00)
2094	11.510.935,13	25.248.894,53	(13.737.959,40)	(940.825.919,80)
2095	11.626.044,48	25.509.814,60	(13.883.770,12)	(968.593.460,04)
2096	11.742.304,92	25.772.870,95	(14.030.566,03)	(996.654.592,10)
2097	11.859.727,97	26.038.085,88	(14.178.357,91)	(1.025.011.307,92)



MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
			Ativo Financeiro	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 14/10/2022 , às 13:53:35

<p>GILMAR DE SOUZA BORGES:47860103753</p> <p style="text-align: right;">Assinado digitalmente por GILMAR DE SOUZA BORGES:47860103753 Data: 2022.10.27 14:07:43 -0300</p> <hr/> <p style="text-align: center;">GILMAR DE SOUZA BORGES PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>ZAMIR GOMES ROSALINO:02468472713</p> <p style="text-align: right;">Assinado digitalmente por ZAMIR GOMES ROSALINO:02468472713 Data: 2022.10.27 14:46:47 -0300</p> <hr/> <p style="text-align: center;">ZAMIR GOMES ROSALINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</p>
<p>LOHAINE FERRETI MALTA:12687849740</p> <p style="text-align: right;">Assinado digitalmente por LOHAINE FERRETI MALTA:12687849740 Data: 2022.10.27 14:30:34 -0300</p> <hr/> <p style="text-align: center;">LOHAINE FERRETI MALTA CONTADORA CRC ES -018287/0-3</p>	



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		Compensação
			2023	2024	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Remissão	Desconto de 20% para pagamento a vista em cota única. (Art. 1º da Lei 963/2014)	138.221,81	145.506,10	150.496,96
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Imóvel cedido em comodato ao Município. (Art. 192, I da Lei 839/1994).	653,35	687,78	711,37
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Isenção do IPTU por Valor Venal. (Art. 192, II da Lei 839/1994).	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Imóvel considerado de valor histórico ou cultural. (Art. 192, III da Lei 839/1994).	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Imóvel residencial de ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira ou de sua viúva. (Art. 192, IV da Lei 839/1994).	723,16	761,27	764,70
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Incentivo Fiscal às empresas que patrocinarem o Esporte Amador. (Art. 1º da Lei 408/2006).	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Isenção do pagamento do IPTU para os contribuinte ou responsável tributário, maior de 65 (sessenta e cinco) anos, com renda mensal de até 03 (três) salários-mínimos. (Art. 1º da Lei 1.289/2021).	11.702,86	12.873,14	14.160,45
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Outros benefícios	Incentivo Fiscal às empresas que promovem apoio financeiro à projetos aprovados pelos editais que incentivem e promovam o empreendedorismo criativo no Município de Fundão. (Art. 6º da Lei 1.253/2020).	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Isenção	Serviços prestados pelas empresas públicas e sociedades de economia mista, instituídas pelo Município. (Art. 68, I da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Isenção	Os jogos esportivos programados em tabela, bem como os espetáculos avulsos do mesmo gênero. (Art. 68, II da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2023	2024	2025	
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Isenção	Os concertos, recitais, shows, exibições cinematográficas e espetáculos similares, quando sua renda for destinada integralmente a entidades assistenciais sem fins lucrativos. (Art. 68, III da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Isenção	As atividades individuais de pequeno rendimento destinadas exclusivamente ao sustento de quem as exerce ou de sua família, como definidas em regulamento. (Art. 68, IV da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Isenção	Transmissão decorrente de execução de planos de habitação para a população de baixa renda patrocinado ou executado por órgãos públicos ou seus agentes. (Art. 76, I da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Isenção	Partilha efetuada em virtude de dissolução da sociedade conjugal, desde que não haja diferença entre as quotas ou na meação. (Art. 76, II da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Isenção da taxa de licença de localização e autorização de funcionamento para os cegos, mutilados, excepcionais, e inválidos, pelo exercício de pequeno comércio, arte ou ofício. (Art. 160, I, "a", da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Isenção da taxa de licença de localização e autorização de funcionamento para as autarquias federais, estaduais ou municipais. (Art. 160, I, "b", da Lei 362/2005).	324,01	356,41	392,06	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Isenção da taxa de licença de localização e autorização de funcionamento para as instituições filantrópicas sem fins lucrativos reconhecidas por lei. (Art. 160, I, "c", da Lei 362/2005).	972,04	1.069,25	1.176,17	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Isenção da taxa de licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante para os cegos, mutilados, excepcionais, e inválidos, pelo exercício de pequeno comércio, arte ou ofício. (Art. 160, II, "a" da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Isenção da taxa de licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante para os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas. (Art. 160, II, "b" da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Isenção da taxa de licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante para os engraxates ambulantes. (Art. 160, II, "c", da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.



MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2023	2024	2025	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Isenção da taxa de licença para a execução de obras para a limpeza ou pintura externa e interna de prédios, muros ou grades. (Art. 160, III, "a" da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Isenção da taxa de licença para a execução de obras para a construção de passeios quando do tipo aprovado pelo órgão competente. (Art. 160, III, "b" da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Isenção da taxa de licença para a execução de obras para a construção de barracões destinados à guarda de materiais para obras já devidamente licenciadas. (Art. 160, III, "c" da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Isenção da taxa de licença de publicidade para a colocação de anúncios para fins patrióticos, religiosos, eleitorais, educacionais ou sociais. (Art. 160, IV, "a" da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Isenção da taxa de licença de publicidade para os anúncios publicados em jornais, revistas ou catálogos e os irradiados ou transmitidos em estações de radiodifusão, televisão ou internet. (Art. 160, IV, "b" da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Isenção	Isenção da taxa de limpeza pública para os imóveis conforme definido nos artigos 192 e 193 da Lei nº 839/94. (Art. 161, I, da Lei 362/2005).	121,00	133,10	146,41	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Isenção	Isenção da taxa de limpeza pública para os imóveis próprios federais, estaduais e municipais, quando utilizados exclusivamente por seus respectivos serviços. (Art. 161, II, da Lei 362/2005).	18.400,58	19.370,29	20.034,69	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Total			171.118,81	180.757,34	187.882,81	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 14/10/2022, às 13:55:03

Assinado digitalmente por
GILMAR DE SOUZA BORGES-47860103753
 Data: 2022.10.27 14:09:13
 -0300

Assinado digitalmente por
ZAMIR GOMES ROSALINO-02468472713
 Data: 2022.10.27 14:47:38 -
 -0300

Assinado digitalmente por
LOHAINE FERRETI
 MALTA:12687849740
 Data: 2022.10.27 14:31:37
 -0300

GILMAR DE SOUZA BORGES
 PREFEITO MUNICIPAL

ZAMIR GOMES ROSALINO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

LOHAINE FERRETI MALTA
 CONTADORA
 CRC ES -0182870-3



MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 14/10/2022 , às 13:5

GILMAR DE SOUZA
BORGES:47860103753

Assinado digitalmente por
GILMAR DE SOUZA
BORGES:47860103753
Data: 2022.10.27 14:09:56
-0300

GILMAR DE SOUZA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

ZAMIR GOMES
ROSALINO:02468472713

Assinado digitalmente por
ZAMIR GOMES
ROSALINO:02468472713
Data: 2022.10.27 14:48:07
-0300

ZAMIR GOMES ROSALINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

LOHAINE FERRETI
MALTA:12687849740

Assinado digitalmente por
LOHAINE FERRETI
MALTA:12687849740
Data: 2022.10.27 14:32:14 -
0300

LOHAINE FERRETI MALTA
CONTADORA
CRC ES -018287/0-3





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II



MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Requisição de Pequeno Valor - RPV	184.092,20	Inclusão de rubrica na LOA 2023 para suportar a despesa com RPV	184.092,20
SUBTOTAL	184.092,20	SUBTOTAL	184.092,20
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios	615.907,80	Inclusão de rubrica na LOA 2023 para suportar a despesa com Precatórios	615.907,80
SUBTOTAL	615.907,80	SUBTOTAL	615.907,80
TOTAL	800.000,00	TOTAL	800.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 14/10/2022, às 14:06:05

<p>Assinado digitalmente por GILMAR DE SOUZA BORGES:47860103753 Data: 2022.10.27 14:02:19 - 0300</p> <p>ZAMIR GOMES ROSALINO:02468472713 Data: 2022.10.27 14:41:56 -4300</p> <p>GILMAR DE SOUZA BORGES PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>Assinado digitalmente por LOHAINE FERRETI MALTA:12687849740 Data: 2022.10.27 14:26:12 -0300</p> <p>ZAMIR GOMES ROSALINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</p> <p>LOHAINE FERRETI MALTA CONTADORA CRC ES -018287/0-3</p>
--	---



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 36003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total	122.000.000,00	118.159.806,30	0,000	123,614	125.050.000,00	117.335.595,28	0,000	117,476	128.176.250,00	116.517.084,46	0,000	117,712
Receitas Primárias (I)	131.558.103,60	127.417.049,49	0,000	133,298	134.847.056,19	126.528.265,58	0,000	126,680	138.218.232,59	125.645.628,43	0,000	126,934
Receitas Primárias Correntes	120.139.555,93	116.357.923,42	0,000	121,729	123.143.044,83	115.546.281,25	0,000	115,685	126.221.620,94	114.740.252,33	0,000	115,917
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.290.019,55	11.903.166,63	0,000	12,453	12.597.270,04	11.820.137,38	0,000	11,834	12.912.201,79	11.737.682,34	0,000	11,858
Contribuições	4.045.700,38	3.918.353,88	0,000	4,099	4.146.842,89	3.891.021,82	0,000	3,896	4.250.513,96	3.863.878,79	0,000	3,904
Transferências Correntes	103.650.685,56	100.388.073,18	0,000	105,022	106.241.952,70	99.687.826,98	0,000	99,807	108.898.001,51	98.992.423,63	0,000	100,008
Demais Receitas Primárias Correntes	153.150,44	148.329,72	0,000	0,155	156.979,20	147.295,07	0,000	0,147	160.903,68	146.267,56	0,000	0,148
Receitas Primárias de Capital	11.418.547,67	11.059.126,07	0,000	11,570	11.704.011,36	10.981.984,33	0,000	10,995	11.996.611,65	10.905.376,10	0,000	11,017
Despesa Total	122.000.000,00	118.159.806,30	0,000	123,614	125.050.000,00	117.335.595,28	0,000	117,476	128.176.250,00	116.517.084,46	0,000	117,712
Despesas Primárias (II)	106.472.373,94	103.120.943,28	0,000	107,881	109.134.183,29	102.401.634,24	0,000	102,524	111.862.537,88	101.687.299,90	0,000	102,730
Despesas Primárias Correntes	92.724.873,94	89.806.173,31	0,000	93,951	95.042.995,79	89.179.740,01	0,000	89,287	97.419.070,69	88.557.639,09	0,000	89,466
Pessoal e Encargos Sociais	46.349.545,70	44.890.601,16	0,000	46,963	47.508.284,34	44.577.471,60	0,000	44,631	48.695.991,45	44.266.507,63	0,000	44,721
Outras Despesas Correntes	46.375.328,24	44.915.572,15	0,000	46,989	47.534.711,45	44.602.268,41	0,000	44,656	48.723.079,24	44.291.131,46	0,000	44,745
Despesas Primárias de Capital	13.747.500,00	13.314.769,98	0,000	13,929	14.091.187,50	13.221.894,23	0,000	13,238	14.443.467,19	13.129.660,81	0,000	13,264
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (III) = (I - II)	25.085.729,66	24.296.106,21	0,000	25,418	25.712.872,90	24.126.631,33	0,000	24,156	26.355.694,71	23.958.328,53	0,000	24,204
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	25.085.729,66	24.296.106,21	0,000	25,418	25.712.872,90	24.126.631,33	0,000	24,156	26.355.694,71	23.958.328,53	0,000	24,204
Dívida Pública Consolidada	(12.371.714,75)	(11.982.290,32)	0,000	-12,535	(12.371.714,75)	(11.608.496,72)	0,000	-11,622	(12.681.007,62)	(11.527.518,05)	0,000	-11,646
Dívida Consolidada Líquida	(9.830.856,33)	(9.521.410,49)	0,000	-9,961	(9.830.856,33)	(9.224.385,28)	0,000	-9,235	(10.076.627,74)	(9.160.037,73)	0,000	-9,254
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 14/10/2022 , às 13:48:52

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	2,50	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	6,50	6,50	6,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20	5,10	5,18
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	3,25	3,22	3,22
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	155.492.500.000,00	159.379.812.500,00	163.364.307.812.500,00
Receita Corrente Líquida - RCL	98.694.556,64	106.446.988,64	108.889.638,35



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 36003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2023	2024	2025
Valor Corrente / 1,0325	Valor Corrente / 1,0657	Valor Corrente / 1,1000

GILMAR DE SOUZA BORGES:47860103753	Assinado digitalmente por GILMAR DE SOUZA BORGES:47860103753 Data: 2022.10.27 14:03:29 -0300	ZAMIR GOMES ROSALINO:02468472713	Assinado digitalmente por ZAMIR GOMES ROSALINO:02468472713 Data: 2022.10.27 14:43:25 -0300	LOHAINE FERRETI MALTA:12687849740	Assinado digitalmente por LOHAINE FERRETI MALTA:12687849740 Data: 2022.10.27 14:27:13 -0300
GILMAR DE SOUZA BORGES		ZAMIR GOMES ROSALINO		LOHAINE FERRETI MALTA	
PREFEITO MUNICIPAL		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO		CONTADORA CRC ES -018287/0-3	



MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	66.935.000,00	0,000	74,598	104.161.179,83	0,000	116,086	37.226.179,83	55,615
Receitas Primárias (I)	64.822.500,00	0,000	72,243	94.140.361,86	0,000	104,918	29.317.861,86	45,228
Despesa Total	66.935.000,00	0,000	74,598	80.497.745,35	0,000	89,713	13.562.745,35	20,263
Despesas Primárias (II)	68.017.198,24	0,000	75,804	72.371.303,00	0,000	80,656	4.354.104,76	6,401
Resultado Primário (III) = (I - II)	(3.194.698,24)	0,000	-3,560	21.769.058,86	0,000	24,261	24.963.757,10	-781,412
Resultado Nominal	(3.194.698,24)	0,000	-3,560	22.217.597,07	0,000	24,761	25.412.295,31	-795,452
Dívida Pública Consolidada	(8.358.780,00)	0,000	-9,316	7.245.363,67	0,000	8,075	15.604.143,67	-186,680
Dívida Consolidada Líquida	(18.495.605,39)	0,000	-20,613	(16.670.300,21)	0,000	-18,579	1.825.305,18	-9,869

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2021

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2021	127.686.000.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	151.700.000.000.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 14/10/2022 , às 13:49

<p>GILMAR DE SOUZA BORGES:47860103753</p> <p align="center">Assinado digitalmente por GILMAR DE SOUZA BORGES:47860103753 Data: 2022.10.27 14:04:45 -0300</p> <hr/> <p align="center">GILMAR DE SOUZA BORGES PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>ZAMIR GOMES ROSALINO:02468472713</p> <p align="center">Assinado digitalmente por ZAMIR GOMES ROSALINO:02468472713 Data: 2022.10.27 14:43:59 -0300</p> <hr/> <p align="center">ZAMIR GOMES ROSALINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</p>
<p>LOHAINE FERRETI MALTA:12687849740</p> <p align="center">Assinado digitalmente por LOHAINE FERRETI MALTA:12687849740 Data: 2022.10.27 14:27:51 -0300</p> <hr/> <p align="center">LOHAINE FERRETI MALTA CONTADORA CRC ES -018287/0-3</p>	



MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, Inciso II)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	71.770.985,55	66.935.000,00	-6,74	89.000.000,00	-14,56	122.000.000,00	37,08	125.050.000,00	2,50	128.176.250,00	2,50
Receitas Primárias (I)	66.903.570,00	64.822.500,00	-3,11	89.450.260,92	-4,98	131.558.103,60	47,07	134.847.056,19	2,50	138.218.232,59	2,50
Despesa Total	71.770.985,55	66.935.000,00	-6,74	89.000.000,00	10,56	122.000.000,00	37,08	125.050.000,00	2,50	128.176.250,00	2,50
Despesas Primárias (II)	71.030.155,94	68.017.198,24	-4,24	80.643.555,58	11,43	106.472.373,94	32,03	109.134.183,29	2,50	111.862.537,88	2,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.126.585,94)	(3.194.698,24)	-22,58	8.806.705,34	-59,55	25.085.729,66	184,85	25.712.872,90	2,50	26.355.694,71	2,50
Resultado Nominal	(4.126.585,94)	(3.194.698,24)	-22,58	8.806.705,34	-60,36	25.085.729,66	184,85	25.712.872,90	2,50	26.355.694,71	2,50
Dívida Pública Consolidada	(9.402.412,67)	(8.358.780,00)	-11,10	(8.805.138,85)	-221,53	(12.371.714,75)	40,51	(12.371.714,75)	0,00	(12.681.007,62)	2,50
Dívida Consolidada Líquida	(9.402.412,67)	(18.495.605,39)	96,71	(6.996.771,00)	-58,03	(9.830.856,33)	40,51	(9.830.856,33)	0,00	(10.076.627,74)	2,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	81.621.553,32	69.163.935,50	31,86	89.000.000,00	-17,31	118.159.806,30	32,76	117.335.595,28	-0,70	116.517.084,46	-0,70
Receitas Primárias (I)	76.086.084,98	66.981.089,25	27,85	89.450.260,92	-8,04	127.417.049,49	42,45	126.528.265,58	-0,70	125.645.628,43	-0,70
Despesa Total	81.621.553,32	69.163.935,50	1,91	89.000.000,00	7,00	118.159.806,30	32,76	117.335.595,28	-0,70	116.517.084,46	-0,70
Despesas Primárias (II)	80.779.044,84	70.282.170,94	-7,43	80.643.555,58	7,84	103.120.943,28	27,87	102.401.634,24	-0,70	101.687.299,90	-0,70
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.692.959,86)	(3.301.081,69)	-579,31	8.806.705,34	-60,85	24.296.106,21	175,88	24.126.631,33	-0,70	23.958.328,53	-0,70
Resultado Nominal	(4.692.959,86)	(3.301.081,69)	-589,19	8.806.705,34	-61,64	24.296.106,21	175,88	24.126.631,33	-0,70	23.958.328,53	-0,70
Dívida Pública Consolidada	(10.692.893,81)	(8.637.127,37)	-170,02	(8.805.138,85)	-217,61	(11.982.290,32)	36,08	(11.608.496,72)	-3,12	(11.527.518,05)	-0,70
Dívida Consolidada Líquida	(10.692.893,81)	(19.111.509,05)	61,09	(6.996.771,00)	-59,38	(9.521.410,49)	36,08	(9.224.385,28)	-3,12	(9.160.037,73)	-0,70

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022*	2023*	2024	2025
10,74	10,06	3,33	3,25	3,22	3,22

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 14/10/2022, às 13:50:40

<p>GILMAR DE SOUZA BORGES:47860103753</p>	<p>Assinado digitalmente por GILMAR DE SOUZA BORGES:47860103753 Data: 2022.10.27 14:05:31 - 0300</p>	<p>ZAMIR GOMES ROSALINO:02468472713</p>	<p>Assinado digitalmente por ZAMIR GOMES ROSALINO:02468472713 Data: 2022.10.27 14:44:29 - 0300</p>	<p>LOHAINE FERRETI MALTA:12687849740</p>	<p>Assinado digitalmente por LOHAINE FERRETI MALTA:12687849740 Data: 2022.10.27 14:28:28 - 0300</p>
<p>GILMAR DE SOUZA BORGES PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>ZAMIR GOMES ROSALINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</p>	<p>LOHAINE FERRETI MALTA CONTADORA CRC ES -018287/0-3</p>			



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 36003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	112.422.145,42	100,000	120.395.211,77	100,000	125.541.218,72	100,000
Total	112.422.145,42	100%	120.395.211,77	100%	125.541.218,72	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	(9.470.459,46)	100,000	23.907.190,94	100,000	10.143.671,55	100,000
Total	(9.470.459,46)	100%	23.907.190,94	100%	10.143.671,55	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 14/10/2022 , às 13:5

<p>GILMAR DE SOUZA BORGES:47860103753</p>	<p>Assinado digitalmente por GILMAR DE SOUZA BORGES:47860103753 Data: 2022.10.27 14:06:10 -0300</p>	<p>ZAMIR GOMES ROSALINO:02468472713</p>	<p>Assinado digitalmente por ZAMIR GOMES ROSALINO:02468472713 Data: 2022.10.27 14:45:45 -0300</p>
<p>_____ GILMAR DE SOUZA BORGES PREFEITO MUNICIPAL</p>		<p>_____ ZAMIR GOMES ROSALINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</p>	
<p>LOHAINE FERRETI MALTA:12687849740</p>	<p>Assinado digitalmente por LOHAINE FERRETI MALTA:12687849740 Data: 2022.10.27 14:29:06 - 0300</p>		
<p>_____ LOHAINE FERRETI MALTA CONTADORA CRC ES -018287/0-3</p>			



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MUNICIPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	199.868,08	113.267,01	113.424,24
Alienação de Bens Móveis	195.276,22	113.000,00	112.651,83
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.591,86	267,01	772,41
DESPESAS EXECUTADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	97.050,00	113.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	97.050,00	113.000,00
Investimentos	0,00	97.050,00	113.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2020 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2019 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	216.509,33	16.641,25	424,24

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 14/10/2022 , às 13:5

<p>GILMAR DE SOUZA BORGES:47860103753</p> <hr/> <p>GILMAR DE SOUZA BORGES PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p>Assinado digitalmente por GILMAR DE SOUZA BORGES:47860103753 Data: 2022.10.27 14:06:53 -0300</p>	<p>ZAMIR GOMES ROSALINO:02468472713</p> <hr/> <p>ZAMIR GOMES ROSALINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO</p>	<p>Assinado digitalmente por ZAMIR GOMES ROSALINO:02468472713 Data: 2022.10.27 14:46:15 -0300</p>
<p>LOHAINE FERRETI MALTA:12687849740</p> <hr/> <p>LOHAINE FERRETI MALTA CONTADORA CRC ES -018287/0-3</p>	<p>Assinado digitalmente por LÓHAINE FERRETI MALTA:12687849740 Data: 2022.10.27 14:29:56 -0300</p>		



MUNICIPIO DE FUNDÃO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	7.714.268,36	9.303.832,14	8.910.120,51
Receita de Contribuições dos Segurados	1.830.067,17	2.539.381,75	1.946.986,38
Ativo	1.830.067,17	2.539.381,75	1.946.986,38
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	2.278.137,95	2.369.699,50	3.057.023,92
Ativo	2.278.137,95	2.369.699,50	3.057.023,92
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial	2.594.773,65	2.275.130,48	488.833,41
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	2.594.773,65	2.275.130,48	488.833,41
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	1.011.289,59	2.119.620,41	3.417.276,80
Compensação Financeira entre os Regimes	68.393,89	82.125,14	72.089,31
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	942.895,70	2.037.495,27	3.345.187,49
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (III)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	6.771.372,66	7.266.336,87	5.564.933,02
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Aposentadorias	2.533.060,26	5.497.089,40	2.991.996,27
Pensões por Morte	237.601,04	481.447,88	217.085,36
Outras Despesas Previdenciárias	266.603,80		
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias	266.603,80		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.037.265,10	5.978.537,28	3.209.081,63
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	3.734.107,56	1.287.799,59	2.355.851,39
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.274.263,58	18.457.457,01	21.464.294,59
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			2.742.583,15



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 36003400370034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº
 200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Financeiras entre os Regimes			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Aposentadorias			
Pensões por Morte			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outros Bens e Direitos			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes			538.600,12
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)			538.600,12
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
Pessoal e Encargos Sociais			347.484,12
Demais Despesas Correntes	477.165,47	409.512,83	96.940,65
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	4.151,08		7.947,98
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)			
BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	2019	2020	2021
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)			
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Demais Receitas Previdenciárias			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 14/10/2022 , às 13:5



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003400370034003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº

Sistema de Administração de Finanças Públicas - 200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Produções de Software LTDA

MUNICIPIO DE FUNDÃO - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4o, §2o, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

GILMAR DE SOUZA
BORGES:47860103753

Assinado digitalmente
por GILMAR DE SOUZA
BORGES:47860103753
Data: 2022.10.27
14:08:25 -0300

ZAMIR GOMES
ROSALINO:02468472713

Assinado digitalmente
por ZAMIR GOMES
ROSALINO:02468472713
Data: 2022.10.27
14:47:12 -0300

GILMAR DE SOUZA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

ZAMIR GOMES ROSALINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

LOHAINE FERRETI
MALTA:12687849740

Assinado digitalmente por
LOHAINE FERRETI
MALTA:12687849740
Data: 2022.10.27 14:31:07 -
0300

LOHAINE FERRETI MALTA
CONTADORA
CRC ES -018287/0-3



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 36003400370031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº

MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2023	2024	2025	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Remissão	Desconto de 20% para pagamento a vista em cota única. (Art. 1º da Lei 963/2014)	138.221,81	145.506,10	150.496,96	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Imóvel cedido em comodato ao Município. (Art. 192, I da Lei 839/1994).	653,35	687,78	711,37	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Isenção do IPTU por Valor Venal. (Art. 192, II da Lei 839/1994).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Imóvel considerado de valor histórico ou cultural. (Art. 192, III da Lei 839/1994).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Imóvel residencial de ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira ou de sua viúva. (Art. 192, IV da Lei 839/1994).	723,16	761,27	764,70	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Outros benefícios	Incentivo Fiscal às empresas que patrocinarem o Esporte Amador. (Art. 1º da Lei 408/2006).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Isenção	Isenção do pagamento do IPTU para os contribuinte ou responsável tributário, maior de 65 (sessenta e cinco) anos, com renda mensal de até 03 (três) salários-mínimos. (Art. 1º da Lei 1.289/2021).	11.702,86	12.873,14	14.160,45	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Outros benefícios	Incentivo Fiscal às empresas que promovem apoio financeiro à projetos aprovados pelos editais que incentivem e promovam o empreendedorismo criativo no Município de Fundão. (Art. 6º da Lei 1.253/2020).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Isenção	Serviços prestados pelas empresas públicas e sociedades de economia mista, instituídas pelo Município. (Art. 68, I da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Isenção	Os jogos esportivos programados em tabela, bem como os espetáculos avulsos do mesmo gênero. (Art. 68, II da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 36003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2023	2024	2025	
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Isenção	Os concertos, recitais, shows, exibições cinematográficas e espetáculos similares, quando sua renda for destinada integralmente a entidades assistenciais sem fins lucrativos. (Art. 68, III da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Imposto sobre Serv. de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	Isenção	As atividades individuais de pequeno rendimento destinadas exclusivamente ao sustento de quem as exerce ou de sua família, como definidas em regulamento. (Art. 68, IV da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Isenção	Transmissão decorrente de execução de planos de habitação para a população de baixa renda patrocinado ou executado por órgãos públicos ou seus agentes. (Art. 76, I da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
"Impostos sobre Transm. "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	Isenção	Partilha efetuada em virtude de dissolução da sociedade conjugal, desde que não haja diferença entre as quotas ou na meação. (Art. 76, II da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Isenção da taxa de licença de localização e autorização de funcionamento para os cegos, mutilados, excepcionais, e inválidos, pelo exercício de pequeno comércio, arte ou ofício. (Art. 160, I, "a" da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Isenção da taxa de licença de localização e autorização de funcionamento para as autarquias federais, estaduais ou municipais. (Art. 160, I, "b" da Lei 362/2005).	324,01	356,41	392,06	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Isenção da taxa de licença de localização e autorização de funcionamento para as instituições filantrópicas sem fins lucrativos reconhecidas por lei. (Art. 160, I, "c" da Lei 362/2005).	972,04	1.069,25	1.176,17	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Isenção da taxa de licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante para os cegos, mutilados, excepcionais, e inválidos, pelo exercício de pequeno comércio, arte ou ofício. (Art. 160, II, "a" da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Isenção da taxa de licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante para os vendedores ambulantes de livros, jornais e revistas. (Art. 160, II, "b" da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Isenção da taxa de licença para o exercício de comércio eventual ou ambulante para os engraxates ambulantes. (Art. 160, II, "c" da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 36003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2023	2024	2025	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Isenção da taxa de licença para a execução de obras para a limpeza ou pintura externa e interna de prédios, muros ou grades. (Art. 160, III, "a" da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Isenção da taxa de licença para a execução de obras para a construção de passeios quando do tipo aprovado pelo órgão competente. (Art. 160, III, "b" da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Isenção da taxa de licença para a execução de obras para a construção de barracões destinados à guarda de materiais para obras já devidamente licenciadas. (Art. 160, III, "c" da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Isenção da taxa de licença de publicidade para a colocação de anúncios para fins patrióticos, religiosos, eleitorais, educacionais ou sociais. (Art. 160, IV, "a" da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	Isenção	Isenção da taxa de licença de publicidade para os anúncios publicados em jornais, revistas ou catálogos e os irradiados ou transmitidos em estações de radiodifusão, televisão ou internet. (Art. 160, IV, "b" da Lei 362/2005).	0,00	0,00	0,00	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Isenção	Isenção da taxa de limpeza pública para os imóveis conforme definido nos artigos 192 e 193 da Lei nº 839/94. (Art. 161, I, da Lei 362/2005).	121,00	133,10	146,41	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	Isenção	Isenção da taxa de limpeza pública para os imóveis próprios federais, estaduais e municipais, quando utilizados exclusivamente por seus respectivos serviços. (Art. 161, II, da Lei 362/2005).	18.400,58	19.370,29	20.034,69	Conforme previsto no Inciso I do art. 14, da Lei Complementar 101/2000, o montante da previsão de renúncia será considerado na estimativa da lei orçamentária em cada exercício financeiro.
Total			171.118,81	180.757,34	187.882,81	-

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 14/10/2022 , às 13:55:03

GILMAR DE SOUZA BORGES:47860103753 Assinado digitalmente por GILMAR DE SOUZA BORGES:47860103753 Data: 2022.10.27 14:09:13 -0300	ZAMIR GOMES ROSALINO:02468472713 Assinado digitalmente por ZAMIR GOMES ROSALINO:02468472713 Data: 2022.10.27 14:47:38 - -0300	LOHAINE FERRETI MALTA:12687849740 Assinado digitalmente por LOHAINE FERRETI MALTA:12687849740 Data: 2022.10.27 14:31:37 -0300
GILMAR DE SOUZA BORGES PREFEITO MUNICIPAL	ZAMIR GOMES ROSALINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	LOHAINE FERRETI MALTA CONTADORA CRC ES -018287/0-3



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 36003400370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

MUNICIPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	0,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 14/10/2022 , às 13:5

GILMAR DE SOUZA
BORGES:47860103753

Assinado digitalmente por
GILMAR DE SOUZA
BORGES:47860103753
Data: 2022.10.27 14:09:56
-0300

GILMAR DE SOUZA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

ZAMIR GOMES
ROSALINO:02468472713

Assinado digitalmente por
ZAMIR GOMES
ROSALINO:02468472713
Data: 2022.10.27 14:48:07
-0300

ZAMIR GOMES ROSALINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

LOHAINE FERRETI
MALTA:12687849740

Assinado digitalmente por
LOHAINE FERRETI
MALTA:12687849740
Data: 2022.10.27 14:32:14 -
0300

LOHAINE FERRETI MALTA
CONTADORA
CRC ES -018287/0-3



MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Requisição de Pequeno Valor - RPV	184.092,20	Inclusão de rubrica na LOA 2023 para suportar a despesa com RPV	184.092,20
SUBTOTAL	184.092,20	SUBTOTAL	184.092,20
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Precatórios	615.907,80	Inclusão de rubrica na LOA 2023 para suportar a despesa com Precatórios	615.907,80
SUBTOTAL	615.907,80	SUBTOTAL	615.907,80
TOTAL	800.000,00	TOTAL	800.000,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal De Fundão, Emissão: 14/10/2022 , às 14:06:05

Assinado digitalmente por GILMAR DE SOUZA BORGES:47860103753 Data: 2022.10.27 14:02:19 - 0300	Assinado digitalmente por ZAMIR GOMES ROSALINO:02468472713 Data: 2022.10.27 14:41:56 -0300	Assinado digitalmente por LOHAINE FERRETI MALTA:12687849740 Data: 2022.10.27 14:26:12 -0300
GILMAR DE SOUZA BORGES PREFEITO MUNICIPAL	ZAMIR GOMES ROSALINO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	LOHAINE FERRETI MALTA CONTADORA CRC ES -018287/0-3



Autenticar documento em <http://www3.camarafundao.es.gov.br/autenticidade>
 com o identificador 36003400370031003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas